



Câmara Municipal de Moji Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 44, DE 19 DE AGOSTO DE 1.982

Dá nova redação ao artigo 1º da Resolução nº 42, de 29 de abril de 1.982.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOJI GUAÇU APROVA e eu, Vereador ROBERTO SIMONI, na qualidade de seu Presidente e nos termos do artigo 13 da Lei Orgânica dos Municípios (Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1.969) combinado com o disposto no artigo 17 — ALÍNEA F — e artigo 347, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 2, de 30 de Dezembro de 1.968) promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

ARTIGO 1º-) Redija-se, como segue, o artigo 1º da Resolução nº 42, de 29 de abril de 1.982:

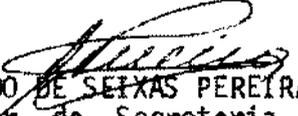
"ARTIGO 1º-) Fica fixada, a partir de 1º de Fevereiro de 1.983 e até 31 de Dezembro de 1.988, a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Moji Guaçu, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 25, de 02.07.75 com as modificações da Lei Complementar nº 38, de 31.11.79."

ARTIGO 2º-) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOJI GUAÇU, EM 19 DE AGOSTO DE 1.982


VEREADOR ROBERTO SIMONI
PRESIDENTE

Registrada, afixada e encaminhada à publicação na data supra.


FERNANDO DE SEIXAS PEREIRA
Diretor de Secretaria